



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

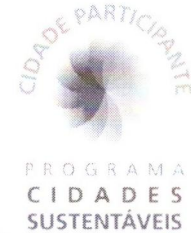
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



DECRETO Nº 5259, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a atribuição de classe e aulas para o ano letivo 2019.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA:

CONSIDERANDO o Município de Guaíra, tendo em vista o ano letivo 2019 e observadas as Diretrizes da Lei Federal nº 9.394 de 1996 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas na rede municipal de Educação resolvem:

Art. 1º. Compete ao Diretor de Educação, pessoalmente, ou por designação de Comissão Municipal, acompanhar e supervisionar o processo anual de atribuição de classes/aulas, que estarão sob sua responsabilidade, em todas as fases ou etapas.

Parágrafo único. Quando constituída comissão, esta terá no mínimo 03 (três) membros, sendo obrigatoriamente, composta por no mínimo 01 (um) chefe de departamento.

Art. 2º. Compete ao Diretor de cada unidade, após o início do ano, fazer as inscrições dos docentes de sua unidade, para processo de substituição, que garantirá a continuidade da proposta pedagógica.

Parágrafo único. As atribuições para permuta de classes ou salas de docentes em cargo em comissão, função gratificada, licenciado sem remuneração, readaptado, cedido serão prontamente revertidas nos casos de exoneração e/ou reenquadramento, devendo o substituído retornar ao cargo de origem.

Art. 3º. Finalizado o processo de atribuição ordinário, o docente que desejar permutar de unidade, período ou classe, imediatamente, deverá se inscrever para a atribuição das classes remanescentes ou vagas por afastamento do titular, nos casos de docentes em cargo em comissão, função gratificada, licenciado sem remuneração, readaptado, cedido, respeitando a ordem de classificação dos docentes.

§1º. Os docentes inscritos para permutas de unidade, período ou classe, poderão permutar por uma única vez, limitando-se o fluxo por até duas vezes, deixando seu nome de constar da lista.

9